

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20240234/2024

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.657.598/0001-99, representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDILÉIA DOS SANTOS, SEC.MUN. TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, portador do CPF nº 717.392.031-00, residente na RUA JORGE AMADO, S/N, e de outro lado a firma AM AZONIA TECNOLOGIA E SISTEMA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.725.436/0001-15, estabelecida à av. jamanxim nº 172, rui rui p. lima, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GIULLIAN ANDRADE RODRIGUES, residente na rua Olavo Bilac 14, casa, Canaã, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 011.542.361-37, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 51-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PR OGRESSO/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013001	ROTEADOR porta WAN/LAN 1/4 antena; tipo wireless IEEE 802.11 b/g/n frequência de 2.4 a 2.4835 Ghz; segurança WPA/WPA2; taxa de sinal de 300 Mbps (dinamico); garantia min de 12 meses	UNIDADE	7,00	80,000	560,00
062376	Abracadeiras de Nylon (3x100mm) - Marca.: ELGIN Fabricado em material do tipo nylon, com medida aproximada de (3x100mm), caixa com 100 unidades	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
062377	Abracadeiras de Nylon (4x250mm) - Marca.: ELGIN Fabricado em material do tipo nylon, com medida aproximada de 4x250mm, caixa com 100 unidades	UNIDADE	4,00	15,900	63,60
062378	ADAPTADOR WIRELESS (300Mbps) - Marca.: MERCUSYS Adaptador Usb Wireless De Alta Potência De 300Mbps, Especificação: Adaptador Usb Wireless de Alta Potência De 300Mbps	UNIDADE	4,00	60,900	243,60
062379	Alcool Isopropílico (1L) - Marca.: IMPLAATEC Densidade20/200C:0,785 ? 0,787, Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo:0,002, Faixa de destilação a 760 mmHg, (0C): 81,5 83,0, Água, (%m/m), máximo:0,10, Densidade do líquido 20/200C: 0,7837, Densidade do vapor (ar = 1): 2,1, Pressão de vapor: 4,444Kpa (200C), Solubilidade em água: Completa, Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v)	UNIDADE	1,00	34,900	34,90
062380	Alicate (Crimpador) - Marca.: FORTREK Do tipo crimpador, fabricado em material resistente de altíssima qualidade, catraca para crimpagem de conectores do tipo RJ-11 e RJ-45, comprimento máximo de 185mm, com 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos, lâminas resistentes e precisas, sendo 1 lâmina de corte de fio e 2 lâminas de decapagem	UNIDADE	2,00	49,900	99,80
062387	Bateria (Tipo Moeda) - Marca.: ELGIN Do tipo moeda, não recarregável, tensão de 3v, modelo CR2032	UNIDADE	6,00	3,000	18,00
062388	Bateria (Tipo Selada) - Marca.: MULTILASER Do tipo selada, para nobreak 600va, tensão de 12v, Corrente de 7ª	UNIDADE	7,00	89,890	629,23
062397	Cartão de Memória (64gb) - Marca.: ADATA Do tipo Micro SD, capacidade de 64Gb, com adaptador, taxa de transferência de 95Mb/s, acondicionado em embalagem apropriada	UNIDADE	6,00	49,000	294,00
062403	CPE (Cliente Wireless) - Marca.: MIKROTIK Solução CPE MIMO 1x1 para Clientes Wireless, Soluções ponto a ponto e multiponto, Homologado pela Anatel, Polarização Vertical, Descoberta de Design Industrial Com a liberdade de alinhamento de três eixos, Processador Atheros MIPS 74Kc 533 MHz, Memória SDRAM de	UNIDADE	2,00	459,000	918,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



062404	64 MB, Networking Interface 1 X 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45) Ethernet, Conformidade Aprovações sem fio FCC, IC, CE, RoHS Compliance, Pólo Kit de montagem incluído, Modulação 802.11n/airMAX, Saída Potência 25 dBm, Antena Informações Ganho 23 dBi, Alimentação: 24V / 0.2A adaptador POE incluído	UNIDADE	2,00	690,000	1.380,00
	CPE (Wireless Systems) - Marca.: MIKROTIK				
062407	Mínimo 01 portas ethernet 10/100 POE-IN, memória RAM de 64mb, processador de 600Mhz com arquitetura MMIPS, Configurações Wireless em 2.4 GHz/5 GHz: Max data rate de 150 Mbit/s, uma chain, protocolo 802.11a/b/g/n, Wi-Fi de 4ª geração, firewall, openvpn servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPoE servidor, PPPoE cliente, DDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, MPLS, NV2, SSH, telnet, API, hotspot	UNIDADE	8,00	98,800	790,40
	Disco Rígido 240 Gigabytes (Interno)				
062408	Do tipo SSD, com no mínimo 240GB de armazenamento, velocidade de leitura de 530 mb/s e de escrita de 440 mb/s, sata III 6GB/s, 2.5"	UNIDADE	6,00	174,000	1.044,00
	Disco Rígido 480 Gigabytes (Interno)				
062415	Do tipo SSD, com no mínimo 480GB de armazenamento, velocidade de leitura de 250 mb/s e de escrita de 145 mb/s, 2.5"	UNIDADE	8,00	59,900	479,20
	Fonte ATX (200w) - Marca.: C3 TECH				
062432	Do tipo alimentação para microcomputador, padrão ATX 220/110v, com cabos, potência real de 200w	UNIDADE	6,00	89,500	537,00
	Memória RAM 8Gb DDR4 (Desktop)				
062440	Do tipo memória DDR4, frequência de 2.400Mhz	UNIDADE	4,00	479,000	1.916,00
	Monitor (21.5" Polegadas) - Marca.: AOC				
062452	21.5" Polegadas, cor preto, widescreen 16:9, tempo de resposta 5ms, led, resolução mínima 1920x1080, entradas padrão VGA (15 pinos), HDMI, com ajuste de altura e/ou adaptado para suporte de mesa (furação no padrão vesa), bivolt, frequência de 60Hz, plugue de alimentação padrão NBR-14.136	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
	Placa de Rede (PCI-Express) - Marca.: IMPORTADO				
062453	Padrão PCI Express 10/100/1000, suporta half/full duplex e modo 802.3x flow control, detecção crossover e auto correção de operação, função Wake-on-Lan e emote Wake-up	UNIDADE	4,00	198,000	792,00
	Off board, saída VGA, HDMI PCI-Express				
062457	Rack (12u)	UNIDADE	4,00	559,000	2.236,00
	Fixação em parede, 19" polegadas, tamanho vertical 12u, desmontável, chave, porta de acrílico, confeccionada em aço SAE-1.020, fechamento trava rápida, 40cm de profundidade, entrada de cabos pela parte inferior e superior, na cor preto				
062474	Suporte Externo (Antena de Internet)	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
	Em formato L, com chapa de fixação com 4 furos, com aste de 1m, compatível com a maioria de antenas de internet disponíveis no mercado brasileiro				
062475	Switch (USB)	UNIDADE	10,00	65,990	659,90
	Do tipo USB, com quatro portas USB 3.0				
062476	Switch (08 Portas)	UNIDADE	10,00	147,000	1.470,00
	Com 8 portas 10/100/1000Mbps, suporte a MDI/MDIX, Plug and Play e com Leds Indicadores				
062479	Tampa Cega (para Rack 19")	UNIDADE	12,00	15,000	180,00
	Do tipo cega, confeccionada em chapa de aço sae 1020, montagem horizontal em rack padrão 19" polegadas, tamanho vertical de 1U, na cor preta				
074715	ROTEADOR MICROTICK	UNIDADE	3,00	999,000	2.997,00
	Especificação: No mínimo 2 Portas Ethernet 10/100/1000 portas de saída PoE Eter2 saída PoE PoE passivo até 57V rede sem fio Padrões sem fio de 2,4 GHz 802.11b/g/n taxa de dados máxima sem fio de 2,4 de 300Mbps e 5 GHz 802.11a/n/ac taxa de dados máxima sem fio de 5 GHz 867Mbps velocidade Wi-Fi AC1200, Tamanho da RAM 128MB, Tamanho de armazenamento 16 MB, CPU IPQ-4018 contagem de núcleos da CPU 4, firewall, openvpn servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, DDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, NV2, SSH, telnet, API, hotspot.				
074721	Access Point, Repetidor	UNIDADE	7,00	392,900	2.750,30
	Especificações: Tipos de conexões "sem fio", velocidade wireless 1750 Mbps, frequências 2.4 GHz, 5 GHz, normas IEEE 802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, funções				
074725	Access point, Repetidor, protocolos de segurança WEP, WPA, WPA2, quantidade de antenas externas 3, quantidade total de portas RJ45 1.	UNIDADE	7,00	132,000	924,00
	ROTEADOR 4 PORTAS				
	descrição: 4 Portas LAN10/100Mbps				
	1. Porta WAN				
	10/100Mbps				
	Botões				
	Botão WPS/Reset				
	Botão Wireless				
	On/Off				
	Botão Power On/Off				
	Fonte de Alimentação				
	Externa: 9VDC / 0.85A				
	Tipo de Antena 4 Antenas				
	Externas				
	CARACTERÍSTICAS WIRELESS				
	Padrões				
	Wireless				
	IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz				

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	IEEE 802.11ac/n/a 5GHz Frequência 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sinal 2.4GHz: Até 300Mbps 5GHz: Até 867Mbps Segurança Wireless : Criptografias 64/128-bit WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK WPA/WPA2, Tipo de WAN: IP dinâmico/estático IP/PPPoE/ BigPond//L2TP (acesso duplo) /PPTP (acesso duplo) DHCP Servidor, Cliente, Lista de Clientes DHCP Reserva de Endereço Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Dsiparo, UPnP, DMZ DNS Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP VPN Pass-Through PPTP, L2TP, IPSec Controle de Acesso Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Host, Acesso Agendamento, Regras de Gerenciamento Firewall DoS, SPI Firewall Filtragem de endereço IP/endereço MAC/Filtro de Domínio Vínculo de endereço IP/MAC Protocolos Compatível com IPv4 e IPv6 Rede de Visitantes 1 Rede para Convidados 2.4GHz 1 Rede para Convidados 5GHz Requerimentos do Sistema Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista? or Windows 7, Windows 8/8.1/10 MAC OS, NetWare, UNIX or Linux				
074726	ROTEADOR- (24 PORTAS) Especificação : Montagem em rack 19' polegadas, tamanho vertical de 1U, mínimo 02 porta SFP, mínimo 24 portas ethernet 10/100/1000, memória RAM de 512Mb, processador de 800Mhz com arquitetura ARM 32bit, armazenamento interno 16Mb, firewall, openvpn servidor e cliente, proxy, vl an, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPoE servidor e cliente, DDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BG P, OSPF, NV2, SSH, telnet, API, hotspot, Dual Boot	UNIDADE	1,00	1.780,000	1.780,00
074728	CANALETA VENTILADA 20X20 BRANCA - Marca.: ENERBRAS Especificação: DESCRIÇÃO: - Desenvolvida em PVC antichama - BARRA COM 2 METROS - LINHA INDUSTRIAL.	UNIDADE	7,00	36,790	257,53
074743	MATERIAL ROBUSTO. - COR: BRANCA ROTEADOR WIFI 5 PORTAS Especiflcão : Mínimo 05 Portas Ethernet 10/100/1000 sendo 1 saída PoE, 1 Portas SFP, rede sem fio 802.11b/g/n de 2,4 GHz taxa de dados máxima sem fio de 2,4 GHz 450Mbps, rede sem fio 802.11a/n/ac de 5 GHz,taxa de dados máxima sem fio de 5 GHz 1300Mbps velocidade Wi-Fi AC1750, Porta USB para modem 3G/4G, memória RAM de 128MB, processador de 720MHz com arquttetura MIPSBE, armazenamento intemo 16Mb, firewall, openvpn servidor e cHente, proxy, vian, qos, port fotwatdlng, gerado de cetificados auto assinados, PPPoE servidor e cliente, DDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, NV2, SSH, telnet, API, hotspot.	UNIDADE	2,00	1.513,000	3.026,00
074744	Mouse - USB Preto- mínimo 3 Botoes - Marca.: C3 TECH Deverá ter uma resolução de 1000 Dpi, Durabilidade de Mais de cinco milhões de cliques. Deverá possuir conexão USB com um cabo de aproximadamente 2 Metros	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
				VALOR GLOBAL R\$	26.874,46

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 26.874,46 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis

PREFEITURA MUNICIPAL



centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 51-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 51-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Março de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 51-2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa



atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0801.081220002.2.016 Gestão da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 3.839,04, Exercício 2024 Atividade 0802.082440013.2.076 Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 8.700,62, Exercício 2024 Atividade 0801.082430002.2.018 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 81,80, Exercício 2024 Atividade 0801.081220002.2.016 Gestão da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 4.779,00, Exercício 2024 Atividade 0802.082440013.2.076 Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 9.474,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 51-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). CLAUDILÉIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 11 de Março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.657.598/0001-99
CONTRATANTE

AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ 15.725.436/0001-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL